Prefeitura Municipal de Jequié

Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.129 - EM 31 DE JULHO DE 2020.

"Altera o art. 4º, I, Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - **Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Jequié, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, **altera o art. 4º, I** da **Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019** - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

"Art.4º - ....

I - Para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, **de MAIS 2% (dois por cento) ao já concedido no Orçamento 2020** destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.129 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 31 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.129 à fls. 144v. - 145
de livro Leis número 17
Jequié 31 de Julho de 2020

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FB6332D0C59E15ABF74DF31E9F1CDCA